

1

**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**Nº 097/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 007/2016**

**OBJETO: CONSULTORIA**

**PROJETO TURISMO**

**AMEOSC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016**

**OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**REGISTRO SOB Nº ..... AS FLS Nº ..... NO LIVRO Nº .....**

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2016, autuo o presente documento relativo à abertura do Processo Licitatório. Eu, **PEDRO GUILHERME RIETH**, responsável pela presente autuação a assinei.

**PEDRO GUILHERME RIETH**  
**SETOR DE COMPRAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**


**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão

**OBJETIVO:** Selecionar a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.

**OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**RECURSOS:** Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO


Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento  
Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Fonte de Recursos: 0000 - Ordinários do exercício corrente  
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

  
**Luis Cesar Goldbeck**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Economia e Gestão

**ASSINATURA DO SOLICITANTE**


**SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO: AUTORIZAÇÃO P/COMPRA/LICITAÇÃO**

CERTIFICO A EXISTENCIA DOS RECURSOS ACIMA MENCIONADOS.  
 SERÁ PROVIDENCIADA A SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE LICITAÇÃO.

  
**Marcos Vinicius Redel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 087.721.319-42

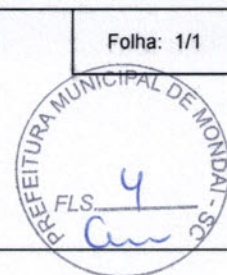
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**AUTORIZO O DEPARTAMENTO DE COMPRAS A PROCEDER TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO**

  
**Lenir da Rocha**  
Prefeito Municipal  
CPF nº. 141.928.379-00

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO - GESTOR**

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**Processo Adm. nº:** 97/2016 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**Forma Pgto. / Reajuste:** PARCELADA / SEM REAJUSTE  
**Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CRONOGRAMA  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE MONDAÍ - MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


##### 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00	Planejamento e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.79.00.00.00	7.000,00
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>7.000,00</b>

#### ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SÇO.	CONSULTORIA NO PROJETO DE TURISMO AMEOSC. Conforme plano de ação 2016. (39331)	7.000,0000	7.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>7.000,0000</b>	<b>7.000,00</b>

Mondaí, 10 de Agosto de 2016.

  
**Luis Cesar Goldbeck**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Economia e Gestão  
CPF: 853.791.909-87

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 97/2016  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** PARCELADA / SEM REAJUSTE  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME CRONOGRAMA  
**Local de Entrega:** MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**J - Observações:**

**K - Convidados:**

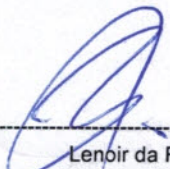
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00	Planejamento e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.39.79.00.00.00	7.000,00
Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários				

**Total Previsto : 7.000,00**

Mondai, 10 de Agosto de 2016.

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.028.415/0001-09  
AV. LAJU, 420  
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC



**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 97/2016  
Número Processo / Ano: 97/2016  
Data do Processo: 10/08/2016  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
17	03.01	2.008	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	7.065,70	7.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>7.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>7.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Mondaí, Em 10.08.16

Marcos Vinicius Redel CRC/SC - 039360/O-4

**Marcos Vinicius Redel**  
Contador CRC SC-039360/O-4  
CPF nº. 087.721.319-42



## Termo de solicitação para contratação dos serviços

### I - OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

### II - JUSTIFICATIVA

2.1. Existe, em nosso município, a necessidade de desenvolvimento de atrativos turísticos e a criação de uma rota capaz de fomentar a visitação e o crescimento desta área no extremo oeste do Estado de Santa Catarina. Diante disto, o Sebrae/SC instituiu um plano de ação visando à realização de estudos dos atrativos turísticos do Município de Mondai/SC, além da capacitação para empresas, indústrias, produtores rurais e profissionais autônomos para participarem do processo, no intuito de sensibilizar a comunidade local acerca da importância deste projeto.

Considerando as dificuldades enfrentadas para definição do segmento, o Sebrae irá elaborar o produto turístico, criando uma marca turística da Região da AMEOSC, fornecendo, ainda, a capacitação técnica dos condutores (guias) locais para o desempenho das atividades.

O SEBRAE/SC poderá ser contratado através de dispensa de licitação para o desenvolvimento desses serviços ao Município por satisfazer, a entidade, os pressupostos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dispõe o Prejulgado do TCE/SC nº 172.

Mondai (SC), 10 de agosto de 2016.

**LUIS CÉSAR GOLDBECK**

Solicitante

Secretaria Municipal Planejamento, Economia e Gestão

**Luis Cesar Goldbeck**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Economia e Gestão  
CPF: 853.791.909-87



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2016**

1. **PREÂMBULO:**

---

- 1.1.1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria técnica para elaboração de um roteiro turístico na Região da AMEOSC, conforme **item 04 – OBJETO**, de acordo o art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.
- 1.2. Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão.
- 1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Documentos para a Habilitação;

2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

3. **JUSTIFICATIVAS:**

---

- 3.1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e por a entidade dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades do Município.

Existe, em nosso município, a necessidade de desenvolvimento de atrativos turísticos e a criação de uma rota capaz de fomentar a visitação e o crescimento desta área no extremo oeste do Estado de Santa Catarina. Diante disto, o Sebrae/SC instituiu um plano de ação visando à realização de estudos dos atrativos turísticos do Município de Mondai/SC, além da capacitação para

*Am*  
*kw*

*A*





empresas, indústrias, produtores rurais e profissionais autônomos para participarem do processo, no intuito de sensibilizar a comunidade local acerca da importância deste projeto.

Considerando as dificuldades enfrentadas para definição do segmento, o Sebrae irá elaborar o produto turístico, criando uma marca turística da Região da AMEOSC, fornecendo, ainda, a capacitação técnica dos condutores (guias) locais para o desempenho das atividades.

3.2. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** é o preço usualmente cobrado para este tipo de prestação de serviços, conforme se vê no termo de dispensa de licitação nº. 109/2016, do Município de Itapiranga/SC, do qual junta-se cópia aos autos.

4. **OBJETO:**

---

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

4.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

4.2.1. Parcelada entre os meses de agosto a dezembro de 2016.

4.3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:**

4.3.1. Local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão atualmente situada à Avenida Laju, nº 420 – Bairro Centro – CEP: 89893-000, no município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

5. **CONTRATADA:**

---

5.1. **SEBRAE – Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, estabelecida à Av. Rio Branco, nº 611 – Bairro Centro, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina.

5.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS GUILHERME ZIGELLI**, brasileiro, casado, Diretor-Superintendente, inscrito no CPF sob nº 564.875.689-53.

6. **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

---

6.1. O preço total contratado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Am  
the  
A



- 6.2. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 04 (quatro) parcelas com vencimento em 30/08, 30/09, 30/10 e 30/11.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2016:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO

Unidade Orçamentária: 03.01 – Assessoria de Planejamento e Orçamento

Projeto/Atividade: 2.008 – Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 0000 - Ordinários do exercício corrente

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

8. FORO:

- 8.1. O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 9.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
  - c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - e) Lei Orgânica do Município; e
  - f) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

Am  
Ru

A



10. DELIBERAÇÃO:

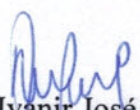
- 10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela comissão permanente de licitações e submetida a apreciação da autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Mondai/SC, em 10 de agosto de 2016.

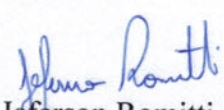
  
**LUIS CÉSAR GOLDBECK**

Secretário Municipal de Planejamento, Economia e Gestão  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Economia e Gestão  
CPF: 853.791.909-87

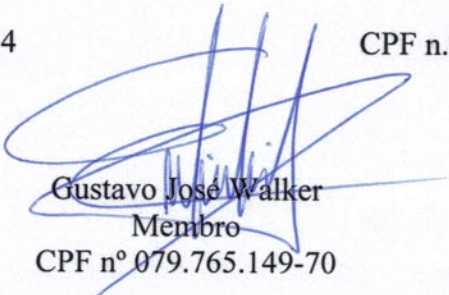
10.2. Comissão Permanente de Licitações:

  
Ivanir José Fuhr  
Presidente

CPF n.º 928.503.759-34

  
Jeferson Romitti  
Membro

CPF n.º 090.115.099-19

  
Gustavo José Walker  
Membro

CPF n.º 079.765.149-70



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº /2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

**CONTRATANTE**

<b>MUNICÍPIO DE MONDAÍ</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 83.028.415/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>NOME: LENOIR DA ROCHA</b>	<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL</b>	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
RESIDÊNCIA:	MUNICÍPIO: MONDAI	

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC.ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):</b>		
<b>NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>	<b>CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
<b>NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA</b>	<b>CARGO: DIRETOR</b>	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
<b>NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO</b>	<b>CARGO: DIRETOR</b>	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

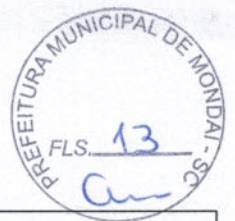
Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO**

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.





§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Mondai, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
**CNPJ/MF 83.028.415/0001-09**  
**Lenoir da Rocha**  
Prefeito do Município de Mondai

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_  
Cargo



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA nº 319/2016

LENOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai,  
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições  
legais...

Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Mondai, Estado de Santa Catarina:

I. Presidente:

Ivanir José Fuhr

II. 1º Membro:

Jeferson Romitti

III. 2º Membro:

Gustavo José Walker

IV. 1º Suplente:

Cleonir Marcos Sommer

V. 2º Suplente:

Adriel Diogo Lunkes

VI. 3º Suplente:

Vanice Fetzner Barbosa



§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Mondai - SC:

I. Pregoeiros Oficiais:

- a. Gustavo José Walker;
- b. Pedro Guilherme Rieth

II. Equipe de Apoio:

- a. Gustavo José Walker, quando não oficial como pregoeiro;
- b. Pedro Guilherme Rieth, quando não oficial como pregoeiro;
- c. Gilberto Dammann;
- d. Jeferson Romitti; e
- e. Vanice Fetzner Barbosa.

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- II. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário;
- III. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- IV. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
- V. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
- VI. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

*[Handwritten signatures]*





VII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VIII. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

IX. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

X. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XI. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;

XIV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;

II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário;







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

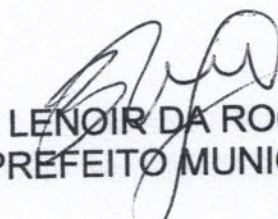
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Município de Mondai, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

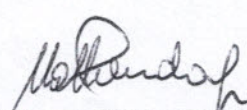
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 371/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Mondai – SC, 20 de junho de 2016.

  
LENOIR DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MATHEUS BACKENDORF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**PLANO DE AÇÃO PARA CONSULTORIAS NO PROJETO DE TURISMO AMEOSC 2016. MUNICÍPIO MONDAÍ - SC**

<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>QUANDO</b>	<b>POR QUÊ</b>	<b>COMO</b>
1. Estudo dos Atrativos Turísticos do município.	CONSULTORES SEBRAE	Julho a dez 2016.	Para identificar os atrativos efetivos e os potenciais.	Visita aos atrativos.
2. Participação de viagens técnicas para locais que trabalham com turismo semelhante ao que se pretende desenvolver na região da AMEOSC	Consultor SEBRAE e representantes do município.	Julho a dez 2016.	Para identificar erros e acertos de outras rotas turísticas.	Visitas as rotas de outros municípios.
3. Captação de empresas, indústrias, agroindústrias e propriedades rurais para participarem do processo;	Consultor SEBRAE e representantes do município.	Julho a dez 2016.	Para participação de capacitação dos participantes sobre boas práticas no turismo.	Visita ao comércio local, indústrias e produtores rurais.
4. Sensibilização da comunidade local da importância do desenvolvimento do turismo no município;	Consultor SEBRAE e Secretária de Ind. Comercio e Turismo.	Julho a dez 2016.	Para obter apoio local no desenvolvimento do planejamento turístico.	Realização de palestras em escolas, clubes, associações comerciais, etc.
5. Definição de atrativos para oferecer aos turistas;	SEBRAE	Julho a dez 2016.	Elaborar o produto turístico de AMEOSC.	Analisando os atrativos por meio de avaliação do tempo e definição do melhor roteiro.
6. Criação de uma rota com os atrativos efetivos;	Representantes da AMEOSC e Consultor SEBRAE. e representantes do município.	Julho a dez 2016.	Para ter o produto turístico pronto para oferecer aos turistas.	Analisando os atrativos turísticos efetivos.
7. Capacitação de Condutores de turismo Local;	SEBRAE	Julho a dez 2016.	Capacitar guias para acompanhar os turistas.	Capacitação especializada.
8. Criação de uma marca turística da Região da AMEOSC;	Consultor SEBRAE e representantes do	Julho a dez 2016.	Divulgação da marca turística da região da AMEOSC..	Estudo de desenvolvimento de marcas e eleição entre participantes.

  
 [Handwritten signature]



9. Apresentação da rota para todos os participantes;	município. Conselho de Turismo	Julho a dez 2016.	Apresentar a proposta de rota turística.	Realizando uma reunião com os membros e empresas associadas.
10. Realizar atendimentos pilotos para testar roteiro;	Guias locais	Julho a dez 2016.	Organizar visitas.	Trazendo grupos para visitação.
<b>VALOR TOTAL DAS AÇÕES: R\$ 7.000,00</b>				

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





## ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

### TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

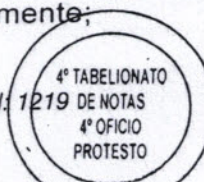
#### CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

Estaduto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN nº 618/10  
Assessoria do CDN





II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correção do CDN.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologação pelo CDN em 26/01/84  
Assessoria do CDN

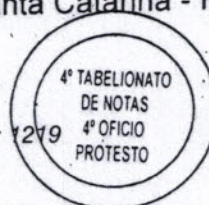
## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

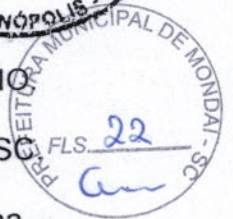
I - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.

II - A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.



*Am*  
*Th*

*Ala*



- III – A Federação do Comércio do Estado de Santa Catarina – FECOMÉRCIO
- IV – A Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACIS
- V – A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.
- VI – A Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC
- VII – A Caixa Econômica Federal – CAIXA
- VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL
- IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS
- X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI
- XI – O Banco do Brasil S/A
- XII – O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE
- XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC
- XIV – O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC
- XV – A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

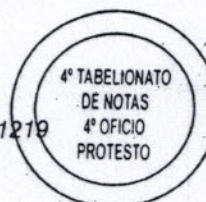
Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/12/10  
Assessoria do CDN

Art. 9º. Os associados:

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.



## TÍTULO III CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

- I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada por sua sigla CDE;
- II – a Diretoria-Executiva;
- III – o Conselho Fiscal.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/18/10  
Assessoria do CDN

## CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição

REG. CIVIL T. 1º SUB DISTRITO  
Iolê Luz Faria  
Oficial  
FLORIANÓPOLIS - SC  
PRESENCIA MUNICIPAL DE M...  
FLS. 24  
Am

extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

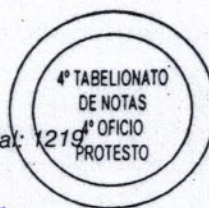
I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 20/18  
Assessoria do CDN



Am

Am



V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e para o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/8/10  
Assessora do CDN

REG. CIVIL TIT. JURISDICA  
1º SUB DISTRITO  
Iolê Luz Faria  
Oficial  
FLS. 26  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SC

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;

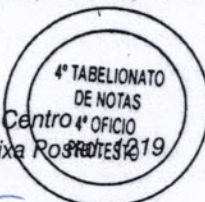
XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/3/10  
Assessoria do CDN



*Am*

*APR*

*Te*

*R*

REG. CIVIL TIT. 1º SUB DISTRITO  
Iolê Luz Faria  
Oficial  
FLORIANÓPOLIS - SC  
MUNICÍPIO DE MOJUMBUCA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUMBUCA - SC  
FLS. 27  
Am

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 18/10/00  
Doutor (Im)  
Assessoria do CDN

instância única, mediante  
TABELIONATO  
DE NOTAS  
4º OFÍCIO  
PROTESTO

Am

procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

### CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 20/18/10  
Assessoria do CDN

Am

Am

Am

Am

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 18/08/10  
Assessoria do CDN

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas última no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/11/10  
Assessoria do CDN

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 18/10/10  
Assessoria do CDN

Am

Am

dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### SEÇÃO I DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN nº 11.818/10  
Assessoria do CDN

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;



IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

## SEÇÃO II DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes,

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 16/13/10  
Assessoria do CDN

Am  
Am  
Am



além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

FLS. 34  
Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/08/10  
Assessoria do CDN



REG. CIVIL  
1º SUB DISTRITO  
Iolê Luz Faria  
Oficial  
FLS. 35  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUM - SC

## SEÇÃO III DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 16/18/10  
Assessoria do CDN



*[Handwritten signatures]*



## TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

### CAPÍTULO II DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

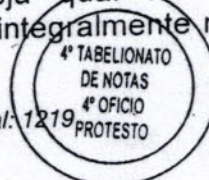
III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção



Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 26/8/90  
Assessoria de CDN

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I - relatório de gestão estratégica;
- II - relatório de gestão administrativa;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração do resultado do exercício;
- V - demonstrativos da execução orçamentária;
- VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.



Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

- I – da indústria;
- II – do comércio e serviços e;
- III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução da CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa:

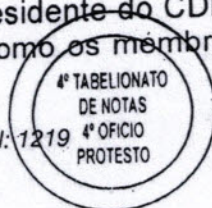
§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

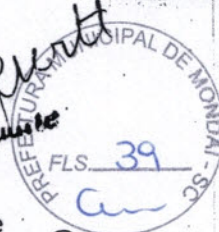
§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria

38  
Estatuto Social do SEBRAE/SC  
Homologado pelo CDN em 08/08/10  
Assessoria do CDN



*Escritor*  
Escritor **Kosú Duarte**  
Escritor



Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante do mandato iniciado no ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

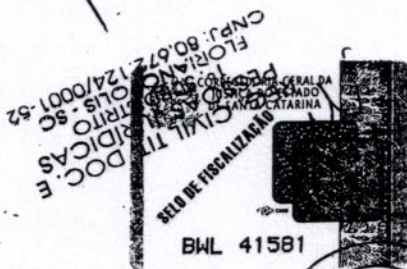
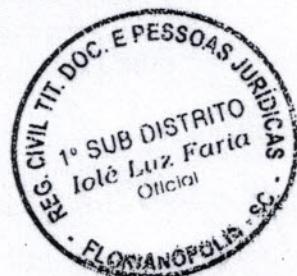
Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor em após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 03 de agosto de 2010.

*José Zeferino Pedrozo*  
**JOSÉ ZEFERINO PEDROZO**  
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC



REFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI - SC  
FLS. 40

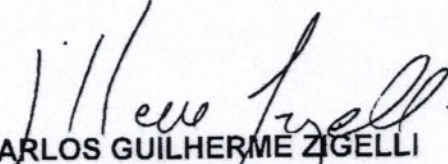
REG. CIVIL 11. 1901  
2º SUB DISTRITO  
Jale Luz Para  
Oficial  
FLORIANÓPOLIS - SC

### TERMO DE POSSE

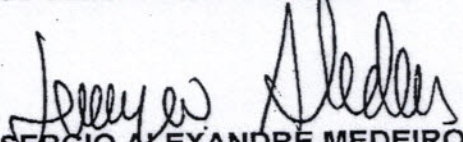
Pelo presente instrumento o Senhor CARLOS GUILHERME ZIGELLI é investido nas funções de DIRETOR-SUPERINTENDENTE do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae/SC.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2015.



CARLOS GUILHERME ZIGELLI  
Diretor-Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC




SERGIO ALEXANDRE MEDEIROS  
Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC

Natureza do Título: Termo de Posse  
Apresentante: Jefferson Gomes Marchiorato  
Protocolo nº: 35886 Livro: 43 Folha: 211  
Registro nº: 39402, LIVRO 74, FOLHA 144, Folha: 124  
Dou fé, Florianópolis, 15/01/2015

Luciane Rosa Duarte - Escrevente  
Registra: 08.27.68 PRJ; 08.06.06 Selos; 08.12.04 Tabelas; 08.08.04  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 00111-01 DT788908-RFO2  
Confira os dados do ato em: [www.tre.br/brasil](http://www.tre.br/brasil)

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E FEITOS JURÍDICOS DE FLORIANÓPOLIS - SC  
Rua Vital Ramos, nº 53 - sala 1027/106  
Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88.010-520  
Telefone: (48) 3243-9131 Fax: (48) 3242-9285 e-mail: 3242-4383  
E-mail: cartorio\_civil@sebraesc.com.br



Pedro C. Pirojã Martins  
OAB/SC 23101  
AJU - Assessoria Jurídica  
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02  
Parque Tecnológico Alfa  
João Paulo . Cep: 88030.000  
Florianópolis - SC . Brasil  
[www.sebrae-sc.com.br](http://www.sebrae-sc.com.br)

**SEBRAE** Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 ARACLETO ANGELO ORTIGARA

**DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 00000820207 SSP SC

**CPF** 384.480.689-04      **DATA NASCIMENTO** 22/05/1960

**FILIAÇÃO**  
 PEDRO ANTONIO ORTIGARA  
 ONIRA ORTIGARA

**PERMISSÃO** **ACC** **CALHAB**  
 CONDUTORES CONDUTORES AC

**Nº REGISTRO** 01277746415      **VALIDADE** 15/06/2016      **Nº HABILITAÇÃO** 31/07/1978

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** SÃO MIGUEL DO OESTE, SC      **DATA EMISSÃO** 20/06/2011

**Yanderlei G. Rizzato**      **50032881480**  
 Diretor do DETRAN/SC      **SC072859259**

**ASSINATURA DO EMISSOR**

**DETRAN - SC (SANTA CATARINA)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 459852874

PROIBIDO PLASTIFICAR 459852874

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA  
 Escrivão de Paz - Cláudio João da Silva  
 Rod. José Carlos Daux - Km. 4, nº 4353 - Bairro Saco Grande  
 CEP 81029-905 - FLORIANÓPOLIS - SC  
 FONE/FAX: (41) 3238-3143 - www.cartoriosilva.com.br

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Emolumentos: R\$2,60 Selo R\$1,45 \* 0065\*54478F\* Stº Antº de Lisboa - Fpolis, 15 de Maio de 2014.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Bruno Leonardi Azevedo de Azevedo - Escrevente Autorizado

Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal - DMP43594-URJT

Consulte os dados do ato em: <http://www.jus.br/selo>

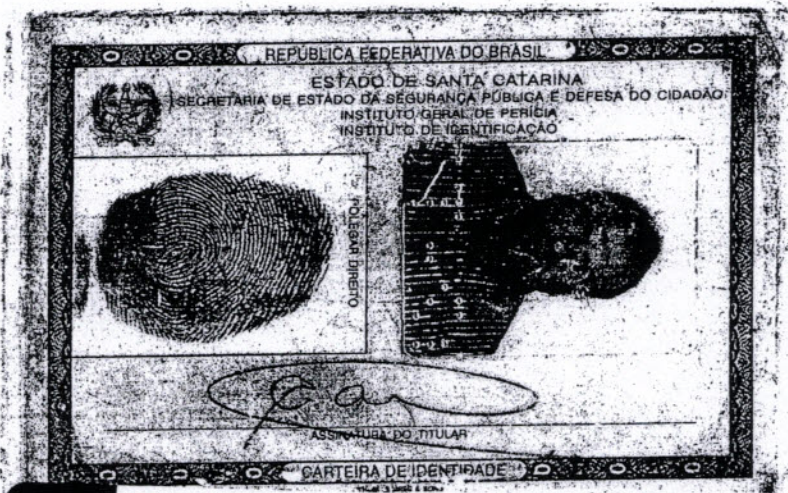
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

Escritório de Paz de Santo Antônio de Lisboa - Fpolis - SC

Am

Am

Am



1º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFICIO DE PROTESTO DE TITULOS DA CAPITAL/SC  
 Avenida da Liberdade, 111 - Taboão  
 Freg. Pousa da Moura - Itaipava - Florianópolis - SC  
 Centro - Florianópolis - SC  
 Fone/Fax: (48) 3226-6680  
 cartoriosales1@hotmail.com

--- AUTENTICAÇÃO Nº 122328 ---  
 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.  
 Florianópolis, 24 de março de 2014

RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado  
 Emolumentos: R\$ 2,60 + selo: R\$ 1,45 -- Total: R\$ 4,05  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DKN23696-61/NB  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	428.448	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/JUL/2011
NOME	SERGIO FERNANDES CARDOSO		
FILIAÇÃO	VALMOR CARDOSO ROSA FERNANDES CARDOSO		
NATURALIDADE	SIDERÓPOLIS SC	DATA DE NASCIMENTO	04/DEZ/1956
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 1307 LV B-3 AUX-FL 7 CART. 1º SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC		
CPE	298.599.309-10	Assinatura do Selo	Murilo de Souza Diretor do Selo de Fiscalização ISF/SC

FLORIANÓPOLIS - SC  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Am  
 Am

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 972324 SSP SC

CPF  
 964.975.689-53

DATA NASCIMENTO  
 27/11/1964

PLACADO  
 WALTER ZIGELLI

ALBA FRANKONI ZIGELLI

PERMISSÃO  
 B

ACC  
 B

CAZ. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03433287988

VÁLIDA  
 08/11/2014

P. HABILITAÇÃO  
 29/04/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 220759716

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

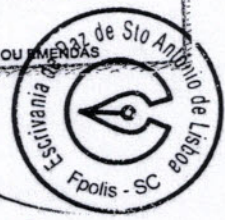
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA  
 Escrivão de Paz - Cínelio João da Silva  
 Rod. José Carlos Daux - km 49 nº 453 - Bairro Saco Grande  
 CEP 88032-005 - FLORIANÓPOLIS - SC  
 FONE/FAX: (48) 3238-3084 e www.carteriosilva.com.br

AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Emolumentos: R\$2,60 Selo: R\$1,45. \*0065\*54477E\*  
 Stº Antº de Lisboa - Fpolis, 15 de março de 2014.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Bruno Leonardi Azevedo de Azevedo - Escrevente Autorizado  
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo: Normal - DMP43374-205M  
 Confira os dados do ato em: <http://www.t.jsc.lus.br/selo>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS



Am

Am



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**  
**CNPJ: 82.515.859/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:20:18 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/10/2016.

Código de controle da certidão: **8A54.65B9.916D.A501**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.515.859/0001-06

Certidão nº: 65406778/2016

Expedição: 06/07/2016, às 09:30:22

Validade: 01/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0373300-75.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.

*Am*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82515859/0001-06  
**Razão Social:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC  
**Nome Fantasia:** SEBRAE SC  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2016 a 11/08/2016

**Certificação Número:** 2016071302414710717425

Informação obtida em 18/07/2016, às 15:52:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



*Am*

*Am*

*Am*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda



**Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa**

CMC	CNPJ	Nome
	82.515.859/0001-06	SERVIÇO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 1352700 e o código 77EFFD0B

Certidão Número 3777616

Emitida 01/08/2016 10:56:34

Válida até 30/10/2016 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 01 de agosto de 2016  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 77EFFD0BF6388510B6AAD6DD4F10F5B03C18D3FB  
Data: 01/08/2016 10:56:34 - Protocolo: 11951339 - Documento: 1352700  
Documento autenticado digitalmente



*Am*

*Am*

*Am*

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.

(c)EMF SMF - Impresso : 01/08/2016 10:56:22





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**  
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140056665861
Data de emissão:	06/07/2016 09:29:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/09/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2016**

---

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS A ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC

---

**FORNECEDOR:**

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA

CNPJ: 82.515.859/0001-06

**Valor Contratado:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES** – A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e pôr a entidade dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas mensais, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com vencimento no dia 15/09/2016 e 15/11/2016

Itapiranga – SC., 30 de junho de 2016

Comissão Permanente de Licitações

Thiago Rohden  
Presidente

Ricardo Kraemer  
Membro

Clerio J. Boesing  
Membro

Cm  
Tm

Boesing



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico elaborado em processo de inexigibilidade de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Mondai, (Processo Licitatório N° 097/2016 - Dispensa de Licitação N° 007/2016), cujo objeto é a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

A contratação ocorrerá com o SEBRAE - Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 82.615.859/0001-81, estabelecida na Avenida Rio Branco, n° 611, centro, na cidade de Florianópolis/SC.

Há informações em relação à dotação orçamentária (pág. 05) e autorização da despesa (pág. 05).

A empresa apresentou os documentos exigidos pela norma editalícia para fins de habilitação ao certame (docs. fls. 18-50).

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à **análise do mérito** do feito.

Inicialmente, é preciso lembrar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Preconiza o artigo 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, que tutela a dispensa da licitação e assim dispõe:

---

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

---

Os requisitos para a contratação estão atendidos, pois trata-se de empresa brasileira, sendo incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, e por dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades do contratante, frisando-se que a contratada dispõe de





serviços técnicos especializados para atender as necessidades de consultorias técnicas, tecnológicas, gerenciais e de desenvolvimentos das empresas do município.

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, tecnológica e gerencial para empresas e empreendedores do Município, por dispensa de licitação, forte no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços às empresas do Município.

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da contratada se justifica por se tratar de empresa brasileira com finalidade regimental e estatutária da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do município.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O Valor está dentro do médio praticado no mercado regional, estando de acordo com o valor que é pago por outros município do Estado de Santa Catarina.

Assim o valor esta dentro dos limites e não ofende a legalidade, moralidade e os demais princípios norteados da administração pública.

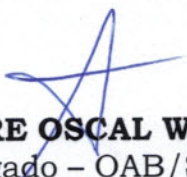
## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A justificativa da dispensa decorre de Lei, sendo atendido todos os requisitos do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, no entender desta assessoria pela possibilidade jurídica de contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC, por dispensa de licitação, forte no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Eis o parecer, para a apreciação devida.

Mondaí, 11 de agosto de 2016.

  
**ALEXANDRE OSCAL WILHELMS**  
Advogado - OAB/SC 25.034





**11. RATIFICAÇÃO:**

- 11.1. Tendo em vista a necessidade da contratação do SEBRAE/SC visando à prestação de serviços de consultoria técnica para roteirização turística do Município, e considerando que os valores praticados encontram-se dentro do preço de mercado; considerando o parecer jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos e condições constantes dos autos.
- 11.2. Publique-se a presente decisão.

Mondaí, SC, em 11 de agosto de 2016.

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.**

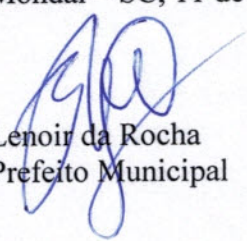
O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 97/2016, e com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:

**OBJETO:** Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**CONTRATADA:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mondai – SC, 11 de agosto de 2016.

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Lenoir da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

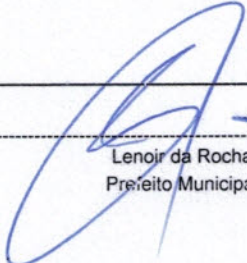
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2016  
b) Licitação Nr.: 7/2016-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 11/08/2016  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<b>SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPR (6851)</b>					
1 CONSULTORIA NO PROJETO DE TURISMO AMEOSC. Conforme plano de ação 2016.	SÇO.	1,00	0,0000	7.000,00	7.000,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>7.000,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>7.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00 (17)

  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal



# Alimentos puxam alta da inflação de julho

## Expectativa é de queda lenta na inflação para os próximos meses

A inflação oficial avançou 0,17 pontos percentuais neste mês, passando de 0,35% em junho para 0,52% julho, conforme pesquisa divulgada nesta quarta-feira, dia 10 pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Os preços dos alimentos aumentaram 1,32% de junho para julho e foram os responsáveis pela alta da IPCA, puxados especialmente pelo feijão e o leite, chegando a 8,79% no acumulado do ano.

Com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) em julho, o acumulado no ano foi para 4,96%, abaixo dos 6,83% registrados no mesmo período de 2015.

Conforme o presidente da Feconomista SC, Bruno Breithaupt, o índice é considerado alto, mas a queda anual pode sinalizar para a retomada do poder de compra as famílias. "A inflação continua elevada, especialmente para os alimentos, que têm muita importância no consumo das famílias e, nos últimos anos, vem exercendo pressão

sobre o custo de vida", pontua. Além dos alimentos, outros três grupos tiveram aceleração na taxa de crescimento de um mês para o outro: Despesas Pessoais (de 0,35% para 0,70%), Artigos de Residência (de 0,26% para 0,53%) e Transportes (de -0,53% para 0,40%). Nos Transportes (0,40%), grupo de maior peso no orçamento das famílias depois dos alimentos. Os preços dos itens de Saúde e Cuidados Pessoais (de 0,83% para 0,61%), Educação (de 0,11% para 0,04%) e Comunicação (de 0,04% para 0,02%) desaceleraram, enquanto na Habitação (de 0,63% para -0,29%) e Vestuário (de 0,32% para -0,38%) houve deflação. Os reajustes dos preços administrados também foi menos intenso neste último mês, já o repasse dos preços ficou comprometido devido ao aumento do desemprego e o recuo da renda menor das famílias.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC apresentou

variação de 0,64%, em julho, acima da taxa de 0,47% de junho. Com este resultado, o acumulado no ano foi para 5,76%, abaixo dos 7,42% registrados em igual período do ano anterior. Considerando os últimos doze meses, o índice está em 9,56%, pouco acima dos 9,49% relativos aos doze meses imediatamente anteriores. A expectativa para os próximos meses é de queda lenta na inflação, embora o índice ainda continue em níveis elevados e acima do teto da meta de 6,5%. "Este movimento poderá trazer redução da taxa básica de juros ainda este ano. Porém, caso haja novos aumentos da carga tributária, como o aumento da CIDE, a inflação voltará a se elevar", pondera Breithaupt.

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO  
Comarca - Chapecó / 2ª Vara Cível  
Rua Augusta Müller Bohner, 300-D, Bairro Passos dos Fortes - CEP 88905-900, Fone: (49) 3321-4082.  
Chapecó-SC - E-mail: chapeco.civ@sc.jus.br  
Juiz de Direito: Nédia Inês Schmidt  
Chefe de Cartório: Marcelo Camargo da Silva

**EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS**  
(Execução de Título Extrajudicial n. 0025588-42.2012.8.24.0019)  
Exequente: Cooperativa dos Médicos e Demais Profissionais da Saúde de Chapecó - UNICRED /  
Executado: Humberto Padilha Neves /

Citandocia(s): Humberto Padilha Neves, Av. Getúlio Dornelles Vargas, 229-N, sala 01, Edif. Caixa Centro - CEP 88902-000, Chapecó-SC, CPF 291.551.000-82, RG 5011803748, Separado Judicialmente, brasileiro(a), Comerciante

Valor do Débito: R\$ 1.602,47. Data de Cálculo: 24/10/2012. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICAM CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado e CITA(D)A(S) para, em 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo desta edital (art. 231, IV, do CPC), efetuar o pagamento do principal, acrescido, honorários advocatícios e despesas processuais. Não ocorrendo o pagamento, proceder-se-á à penhora de bens do executado. O executado poderá opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231, IV, do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez no Diário da Justiça e 2 vezes, com intervalo de 15 dias, na forma da lei.

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2016.

Marcelo Camargo da Silva  
Chefe de Cartório

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 07/2016**

Comunicamos a quem interessar possa que o Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, através licitação pública, regreda pelas disposições da Lei Federal n.8.666/93 de 21 de junho de 1993, na modalidade de Tomada de Preços/Preço Global n. 07, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA LINHA KILLIAN COM ÁREA DE 306,42 M2, CONFORME PROJETO TÉCNICO 07/2016 DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações, quantidades e valores previstos no edital e estará recebendo os envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes para habilitação das 8 às 8h30 horas do dia 30 de agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Guatambu, sito à Rua Manoel Rolim de Moura, Centro e às 9h, neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A integral do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Município: [www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br) ou junto ao Mural Público da Prefeitura Municipal de Guatambu, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, fone (49) 3336-0102 ou 3336-0103.

Guatambu, SC, 11 de agosto de 2016.

PEDRO BORSOI  
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE CUNHATAI-SC	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Termo de comp. Nº:	123/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE CUNHATAI
Contratada:	RENATO PERSCH-IME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, MONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇOS DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEÍCULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE;
Valor:	R\$ 25.068,00(vinte e cinco mil e sessenta e oito reais).
Proj. Atividade de	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	PREÇAO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 43/2016.
Vigência:	12 MESES
CUNHATAI-SC, 04 de Agosto de 2016	
MARCOS ANTONIO THEISEN	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE CUNHATAI-SC	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Termo de comp. Nº:	05/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE CUNHATAI-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:	EM INFORMATICA LTDA-EPP ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME JIP EQUIPAMENTOS LTDA-ME MB CATARINENSE LTDA-ME MEGA-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA TELECOPI EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIAS MAGNÉTICA";
Valor:	R\$27.560,00(vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais).
Proj. Atividade de	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	PREÇAO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 15/2016.
Vigência:	12 MESES
CUNHATAI-SC, 11 de Agosto de 2016	
MARCOS ANTONIO THEISEN	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina  
MUNICIPIO DE CUNHATAI-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Adm. Nº. 48/2016.  
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 48/2016.

**Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS BASALTO IRREGULARES, NA SILVINO DIEL - TOTALIZANDO 1.573,12 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e setenta e três virgula doze metros quadrados) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO.**

Entrega dos Envelopes: 09h00min h do dia 31 de Agosto de 2016.  
Abertura dos Envelopes: 09h15min h do dia 31 de Agosto de 2016.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua 29 de Setembro, 450, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h30min e das 13h00min, às 17h00min, endereço eletrônico: [www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br), ou INFORMACOES pelo email: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br), fone (0\*\*49) 33380010.

MARCOS ANTONIO THEISEN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MONDAI**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 97/2016, e com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para a roteirização turística da região da AMEOSC.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06.  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mondai - SC, 11 de agosto de 2016.  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE MONDAI/SC**  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 014/2016.

O Município de Mondai - SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 014/2016, que objetivava a contratação, em regime de empreitada global para execução de pavimentação e repelafagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e setenta e oito virgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina), foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas propostas apresentadas, conforme constante dos Autos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondai - SC, 11 de agosto de 2016.  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 089/216**

O MUNICIPIO DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 017/2016  
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal - segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondai/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 29 de agosto de 2016.  
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016.

MONDAI (SC), 11 de agosto de 2016.  
Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

**VEM CURTIR GIGANTE**

**15 MEGA 30,00 POR MÊS**

ASSINE JÁ **SANTECH 3312-0103**

Rua Quintino Bocaiuva, 253E - Centro

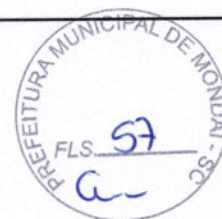
Oferta válida até 31/12/2016 na contratação do pacote NET Combo, que contempla os serviços de TV por assinatura (na seleção Essencial HD), Banda Larga 15 Mega e FONE LIMITADO NET (exclusivo para portabilidade). A velocidade anunciada de acesso e tráfego da internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. O sinal do Madem Wi-Fi, pode sofrer limitações, de acordo com obstáculos e distância do local de acesso à internet. Consulte as condições de aquisição e a disponibilidade técnica em seu endereço.

NET AGENTE AUTORIZADO



# Mondaí

## PREFEITURA



### AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA TP Nº. 14/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 014/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito leva ao conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 014/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina), foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas propostas apresentadas, conforme constante dos Autos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondaí – SC, 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

### AVISO REABERTURA PRAZO TP Nº. 17/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/216

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 017/2016

TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal – segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondaí/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 29 de agosto de 2016.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016.

MONDAÍ (SC), 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

O Município de Mondaí – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 97/2016, e com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:

OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mondaí – SC, 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

conhecimento dos interessados que realizará no período de 15/08/2016 a 14/08/2017, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CRENCIAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA CONTRATAÇÃO DO TIPO CONSULTAS, NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, A SEREM PRESTADOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CRONOGRAMA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, EM CONFORMIDADE COM DECRETO Nº 3.048/2016, PROMOVIDO POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, s/ia a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 11 de agosto de 2016.

**GISELI KEMPINSKI**  
Gestora do FMS

Cod. Mat.: 395292

### Itaiópolis

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC  
Processo Licitatório nº 21/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve revogar a presente licitação, que tem por objeto a aquisição de medicamentos para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Fundamentação: art. 49 da Lei 8.666/93. Esta licitação terá nova data que será publicada. Itaiópolis 11 de agosto de 2016. José Herardo Schritke. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 395304

### Joaçaba

**PREFEITURA DE JOAÇABA (SC) / AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2016/PMJ / TOMADA DE PREÇO Nº 18/2016/PMJ  
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do CEI Clara Zumkowski, neste Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada Por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 30/08/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 30/08/2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br). Joaçaba (SC), 11 de agosto de 2016. / MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT - Secretária

Cod. Mat.: 395277

### Joinville

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante do resultado do julgamento final do Pregão Eletrônico nº 091/2016, e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 633347, resolve registrar o preço para futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 kg e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45 kg, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A – ITEM 02 - R\$ 187,00 e ITEM 03 - R\$ 187,00. Joinville/SC, 21 de julho de 2016.

Miguel Angelo Bertolini Rubia Mara Beilfuss  
Secretário de Administração e Planejamento Diretora Executiva  
Cod. Mat.: 395199

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA o PREGÃO 056/2016** cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Impressos (1º lugar): Gráfica Alta Definição Ltda EPP**, valor global R\$ 450.000,00. A ATA encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde. 11/08/2016.

Cod. Mat.: 395234

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA o PREGÃO 131/2016** para o objeto de Aquisição de Materiais de Esterilização (1º lugar): Referente Itens 01, 02, 03 e 04 Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli – EPP, valor total de R\$ 308.000,00. A ATA encontra-se apenas ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde. 11/08/2016.

Cod. Mat.: 395259

### Major Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA – SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2016  
PREGÃO PRESENCIAL 039/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO MPA, A SER UTILIZADO EM CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, E EM OUTRAS OBRAS DO MESMO." REGIMENTO: Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93, 10.520/02 atualizadas, bem como Decreto Municipal nº 1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal nº 1670 de 10 de Agosto de 2016. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Fica estipulada a data máxima do dia 24/08/2016 (mínimo 48 horas antes da abertura) para que as empresas interessadas realizem o Cadastromento Prévio junto a Prefeitura Municipal reirem o Edital com todos os seus anexos, sendo o cadastramento opcional. LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital em questão estará disponível no site <http://www.majorvieira.sc.gov.br>. ENTREGA DOS ENVELOPES (HABILITAÇÃO E PROPOSTA): até às 09:30 horas do dia 26 de Agosto de 2016. INFORMAÇÕES: Pessoalmente, pelo fone (47) 3855-1111. Setor de Licitações ou pelo e-mail: [licitacao.majorvieira@yahoo.com.br](mailto:licitacao.majorvieira@yahoo.com.br). Major Vieira (SC), 12 de Agosto de 2016. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI. Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 395374

### Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2016 – EMPREITADA GLOBAL  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC).

CONTRATADA: ARKA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS IMIGRANTES, BAIRRO GUARANI-MIRIM DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

VALOR: R\$ 160.859,07 (CENTO E SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2016 A 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

MÁRIO FERNANDO REINKE – PREFEITO MUNICIPAL  
Cod. Mat.: 395369

### Mondai

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/216  
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 017/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 017/2016  
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.  
OBJETO: O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil para executar, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Paço Municipal – segunda etapa, localizado à Avenida Laju, no Município de Mondai/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e de acordo com a especificação constante na relação dos itens da licitação, Anexo I, que fazem parte do presente Edital.  
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 29 de agosto de 2016.  
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016.  
MONDAÍ (SC), 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 395284

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2016  
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 014/2016.

O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito para o conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 014/2016, que objetivava a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina), foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas propostas apresentadas, conforme constante dos Autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Municipalidade pelo fone (49) 3674-3125.

Mondai – SC, 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 395290

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.  
O Município de Mondai – SC, a partir do seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 97/2016, e com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:  
OBJETO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.  
CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC, CNPJ nº. 82.515.859/0001-06.  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Mondai – SC, 11 de agosto de 2016.

Lenoir da Rocha  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 395295

### Monte Castelo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2016 | Licitação: Pregão Presencial N.º 001/2016. Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA | Objeto: Aditamento de 25% do contrato original para fornecimento de Óleo Diesel Comum e S-10j Signatários: Sr. Aldimir Roskamp pelo Município e Sr. IVAN JOSÉ WALENDOWSKI FILHO pela empresa.

Cod. Mat.: 395261



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016  
CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

<b>MUNICÍPIO DE MONDAÍ</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 83.028.415/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
<b>NOME: LENOIR DA ROCHA</b>		<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
MUNICÍPIO: MONDAI		

CONTRATADO

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
<b>NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>		<b>CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
<b>NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
<b>NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

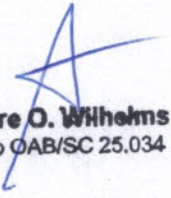
Mondai, SC, 15 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Mondai

**CONTRATADO:**

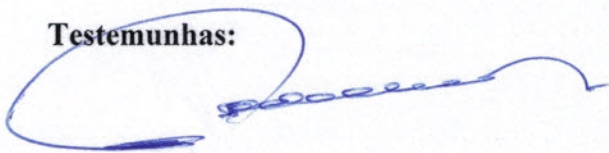
**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

  
**Alexandre O. Wilhelms**  
Advogado OAB/SC 25.034

**ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA**  
Diretor do SEBRAE/SC

**SÉRGIO FERNANDES CARDOSO**  
Diretor do SEBRAE/SC

**Testemunhas:**



**Nome: UDO MARTIN TRENNEPOHL**  
CPF: 646.655.699-91



**Nome: BERNARDO MASSOCCO GAIKOSKI**  
CPF: 052.358.259-50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Departamento de Compras e Licitações



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016**  
**CONTRATO Nº 044/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS**

**CONTRATANTE**

<b>MUNICÍPIO DE MONDAÍ</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO		CNPJ: 83.028.415/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
<b>NOME: LENOIR DA ROCHA</b>		<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
MUNICÍPIO: MONDAI		

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88015-203		FONE/FAX: (048) 3221-0800
<b>REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):</b>		
<b>NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>		<b>CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
<b>NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
<b>NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;  
e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

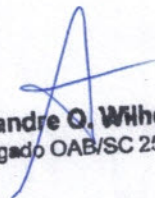
Mondai, SC, 15 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Mondai

**CONTRATADO:**

**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

  
**Alexandre Q. Wilhelms**  
Advogado OAB/SC 25.034


**ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA**  
Diretor do SEBRAE/SC

**SÉRGIO FERNANDES CARDOSO**  
Diretor do SEBRAE/SC

**Testemunhas:**

  
Nome: **UDO MARTIN TRENNEPOHL**

CPF: 646.655.699-91

  
Nome: **BERNARDO MASSOCCO**  
**GAIKOSKI**

CPF: 052.358.259-50





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016  
CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

<b>MUNICÍPIO DE MONDAÍ</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 83.028.415/0001-09	
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
<b>NOME: LENOIR DA ROCHA</b>		<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
MUNICÍPIO: MONDAI		

CONTRATADO

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 - CENTRO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88015-203	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
<b>NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>		<b>CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
<b>NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
<b>NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

*[Handwritten signature and mark]*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONDAÍ**  
*Secretaria de Administração e Fazenda*  
*Departamento de Compras e Licitações*



a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.

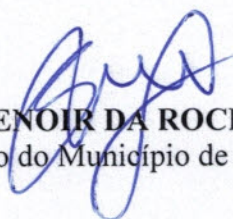
**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

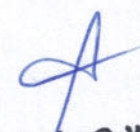
Mondai, SC, 15 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Mondai

**CONTRATADO:**


**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC


  
**Alexandre O. Wilhelms**  
Advogado OAB/SC 25.034

**ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA**  
Diretor do SEBRAE/SC

**SÉRGIO FERNANDES CARDOSO**  
Diretor do SEBRAE/SC

**Testemunhas:**

  
**Nome: UDO MARTIN TRENNEPOHL**  
CPF: 646.655.699-91

  
**Nome: BERNARDO MASSOCCO**  
**GAIKOSKI**  
CPF: 052.358.259-50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
Secretaria de Administração e Fazenda  
Departamento de Compras e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2016  
CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATANTE

<b>MUNICÍPIO DE MONDAÍ</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO		CNPJ: 83.028.415/0001-09
ENDEREÇO: AVENIDA LAJU, 420, CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
<b>NOME: LENOIR DA ROCHA</b>		<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3674-3100
CPF: 141.928.379-00	CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.413.982	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC
MUNICÍPIO: MONDAI		

CONTRATADO

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611 - CENTRO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88015-203		FONE/FAX: (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
<b>NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI</b>		<b>CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
<b>NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
<b>NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO</b>		<b>CARGO: DIRETOR</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará 70 (setenta) horas de consultoria durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§1º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§2º. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista entre os meses de agosto a dezembro.

### CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e as demais de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos
01	2.800,00	30/08/2016
02	1.400,00	30/09/2016
03	1.400,00	30/10/2016
04	1.400,00	30/11/2016
<b>Total</b>	<b>7.000,00</b>	

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;  
e

b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é até 31 de dezembro de 2016.


#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

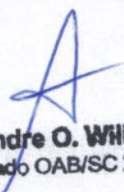
Mondai, SC, 15 de agosto de 2016.

**CONTRATANTE:**

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito do Município de Mondai

**CONTRATADO:**

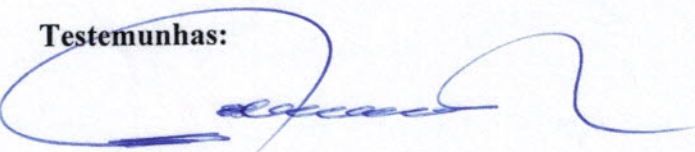
**CARLOS GUILHERME ZIGELLI**  
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC


  
**Alexandre O. Wilhelms**  
Advogado OAB/SC 25.034

**ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA**  
Diretor do SEBRAE/SC

**SÉRGIO FERNANDES CARDOSO**  
Diretor do SEBRAE/SC

**Testemunhas:**

  
**Nome: UDO MARTIN TRENNEPOHL**  
CPF: 646.655.699-91

  
**Nome: BERNARDO MASSOCCO**  
**GAIKOSKI**  
CPF: 052.358.259-50



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MONDAÍ**



**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ**

**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste instrumento a execução de horas de consultoria destinadas à roteirização turística da região da AMEOSC pelo Contratado ao Contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

**ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2016**

**VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondai – SC, 15 de agosto de 2016.

  
**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

**ORDER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO – VARA ÚNICA COMARCA DE MODELO (SC) EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO (Extrato dos artigos 886 e seguintes, CPC, atualizado pela Lei nº 13.105/15 e Lei nº 9.099/95)**

1º **Leilão/Praça:** 09 de setembro de 2016, às 14:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)  
 2º **Leilão/Praça:** 23 de setembro de 2016, às 14:00 horas (A quem não mais oferecer)  
**LOCAL:** Átrio do Fórum, Rua Presidente Vargas, 20, Centro, Modelo (SC).

**Soldado Capelari,** Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESC sob nº AACR/015, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Modelo-SC, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados:

**PROCESSO Nº 0300199-55.2016.8.24.0256** – EXECUÇÃO / CARTA PRECATÓRIA. **EXEQUENTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CELEIRO. **SICREDI-CELEIRO** PROCURADOR: MARLOS AURELIO VERDI. **EXECUTADO:** JAIME CERISOLI. **BEM:** Imóvel Matrícula nº 960 do CRI da Comarca de Modelo-SC, Parte do Lotar Rural nº 22, com área de 153.250,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de Seção Barra Suja, situado na Linha Flor da Serra, Município de Bom Jesus do Oeste-SC. **QBS:** Da área total da Serra penhorada/avaliada, 7ha é própria para a agricultura. A terra é mista, sendo aproximadamente 4ha plana e o restante dobrada. A parte não própria para a agricultura constitui-se de área de mata. **Avaliada em R\$ 53.250,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**

**ÔNUS:** R-4-960 Hipoteca Ceder em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Celeiro- Sicredi-Celeiro. **Depositário:** Jaime Cerisoli, Rua Almirante Barroso, nº 670, Serra Alta-SC.

**PROCESSO Nº 0500070-71.2013.8.24.0256** – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – **EXEQUENTE:** BANCO DO BRASIL S/A. **PROCURADOR:** GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADETI. **EXECUTADOS:** DWD FABRICADOS DE CONCRETO E AÇO LTDA, WILSON MOCELLIN, DIRCEU MOCELLIN E ROSELI TAUFFER DOS SANTOS MOCELLIN (PROCURADOR: GELSON JOEL SIMON). **BENS:**

a) Caminhão carroceria aberta, à diesel, Placa MJH 8287, Chassi nº 2B72000000012011012, modelo 2011/2012, cor predominante branca, com bem estado de conservação e funcionamento, **Avaliado em R\$ 153.788,00 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais).** **ÔNUS:** Alienação Fiduciária em Favor do Banco do Brasil S/A. b) No caminhão, encontra-se instalada carroceria de madeira com metal, da marca REVO, com aproximadamente 2 anos de uso, conforme declaração do executado Dirceu MoCELLIN, com pequenas avarias na sua lateral direita, **Avaliada em R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais);** c) No caminhão, encontra-se instalado um guindaste da marca LUNA, fabricado pela América Latina Guindastes – ALG, modelo Supremus 44,5, ano de fabricação 2011, conforme informações do executado Dirceu MoCELLIN, **avaliado em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).** Total da Avaliação R\$ 278.288,00 (Duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). **Depositário:** Dirceu MoCELLIN. Área Industrial, Serra Ita-SC.

**PROCESSO Nº 0000230-24.2016.8.24.0256** – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – **EXEQUENTE:** CREDEIESTE AGÊNCIA DE MICROCRÉDITO (PROCURADOR: RUDIMAR BORTOLOTTI). **EXECUTADA:** JANDIRA RODRIGUES DA SILVA ME. **BEM:** Uma motocicleta Honda CG-125 Titan, Placa LZX 6211, renavam nº 693.379.138, cor azul, fabricação/modelo: 1998/1998, de propriedade de Jair Vasiak, **Avaliada em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).** **Depositário:** Jair Vasiak, Centro, Sul Brasil-SC.

**PROCESSO Nº 0300179-35.2014.8.24.0256** – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. **EXEQUENTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIU – SICOOB-CREDITAIU. **PROCURADOR:** JONY STULP. **EXECUTADOS:** NELSON FERNANDES DA SILVA, NELSON FERNANDES DA SILVA, CISMIZIEL PESOSA FERNANDES E EOLALIA DE MORAIS FERNANDES. **BENS:** a) Motocicleta YAMAHA YBR, placa MHH 5872, renavam nº 916.465.667, de cor vermelha, fabricação/modelo: 2007/2007. **Avaliada em R\$ 1.077,00 (Um mil e setenta e sete reais);** b) Um Reboque (carretinha), marca BONDAN, placa MLH 4934, renavam nº 551.437.251, fabricação/013, carroceria aberta. **Avaliada em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).** Total da Avaliação R\$ 5.577,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais). **Depositário:** Nelson Fernandes da Silva, Rua Lar, nº 65, Centro, Bom Jesus do Oeste-SC.

**PROCESSO Nº 0300638-03.2015.8.24.0256** – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – **EXEQUENTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIU – SICOOB-CREDITAIU. **PROCURADOR:** JONY STULP. **EXECUTADO:** DELCI WADSCHEER. **BEM:** Um automóvel VW/Santana CL1800, fabricação 1994, placa MAC 4012, renavam nº 553.334.476, de propriedade de Nelcio Wandscheer. O veículo encontra-se em bom estado de conservação. **Avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).** **Depositário:** Nelcio Wandscheer, centro, Modelo-SC.

**PROCESSO Nº 0000826-06.2014.8.24.0256/01** – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUIZADO ESPECIAL / JUSTIÇA GRATUITA – **EXEQUENTE:** AUTO MECÂNICA KOAIO LTDA ME. **EXECUTADO:** VOLNEI DOS SANTOS. **BEM:** Um automóvel FIAT/Palio EDX, fabricação/modelo: 1996/1997, cor branca, placa MAK 7750, renavam nº 663.924.391, à gasolina, em nome de Mauro dos Santos. **Avaliado em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).** **ÔNUS:** Reserva de Domínio em favor de Jacqueline Maria Alexius. **Depositário:** Volnei dos Santos, Rua Josefina Schmitz, nº 38, quadra nº 62, Modelo-SC.

**PROCESSO Nº 0000619-07.2014.8.24.0256/01** – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUIZADO ESPECIAL / JUSTIÇA GRATUITA – **EXEQUENTE:** MECANICA PAGLIOCCI LTDA EPP. **EXECUTADA:** CONSTRUTORA DIAS MOREIRA LTDA EPP. **BENS:** 26 sacas de Soja de 60 kg cada. **Avaliadas em R\$ 73,00 cada.** Total da Avaliação R\$ 1.898,00 Hum mil, oitocentos e noventa e oito reais). **Depositário:** Paulo Dias da Costa, Rua Alexandre Freschi, nº 01, Cooper Campos, Anita Garibaldi-SC.

O(s) processo(s) relacionado(s): **ÔNUS/RECURSOS:** Nada consta, ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregressos. Sobre o valor da arrematação, acordo/remissão da execução ou adjudicação, incide Comissão de Leiloeiro, conforme disposto na Portaria desta Comarca, e instituído pela Resolução Conjunta nº 05/2003 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente ou Adjudicatário.  
 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Juízo e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a Arrematação forma de Aquisição Originária, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicatários a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).  
**Pelo presente Edital, ficam intimadas as partes, seus cônjuges se casados forem, bem como os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada, caso não encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889, I e V do CPC, sendo sua cópia afixada no local de costume.**

Aos interessados em adquirir os bens objeto deste Edital, poderão arrematar à vista. Para arrematação na forma parcelada para o(s) bem(ns), realizar-se-á através de proposta escrita, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e o saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por Caução Idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, na forma do artigo 895, CPC.  
 Maiores informações, poderão ser obtidas junto à 1ª Vara Cível – Comarca de Modelo – SC, ou com a Leiloeira Oficial, **Isolda Capelari,** pelo Telefone/Fax (49) 3323-9939, celular (49) 9987-1530, e-mail: [leiloeira@isoldaleiloes.tel.br](mailto:leiloeira@isoldaleiloes.tel.br) e Home Page: [www.isoldaleiloes.tel.br](http://www.isoldaleiloes.tel.br).  
**ISOLDA CAPELARI**  
 Leiloeira Oficial

**sente como Edital de Intimação, conforme artigo 889, I e V do CPC, sendo sua cópia afixada no local de costume.**

Aos interessados em adquirir os bens objeto deste Edital, poderão arrematar à vista. Para arrematação na forma parcelada para o(s) bem(ns), realizar-se-á através de proposta escrita, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e o saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por Caução Idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, na forma do artigo 895, CPC.  
 Maiores informações, poderão ser obtidas junto à 1ª Vara Única – Comarca de Modelo – SC, ou com a Leiloeira Oficial, **Isolda Capelari,** pelo Telefone/Fax (49) 3323-9939, celular (49) 9987-1530, e-mail: [leiloeira@isoldaleiloes.tel.br](mailto:leiloeira@isoldaleiloes.tel.br) e Home Page: [www.isoldaleiloes.tel.br](http://www.isoldaleiloes.tel.br).  
**ISOLDA CAPELARI**  
 Leiloeira Oficial

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZ DE DIREITO – 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE CHAPECÓ (SC) EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO (Extrato dos artigos 886 e seguintes, CPC, atualizado pela Lei nº 13.105/15)**

1º **Leilão/Praça:** 08 de setembro de 2016, às 14:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º **Leilão/Praça:** 22 de setembro de 2016, às 14:00 horas (A quem não mais oferecer)

**LOCAL:** Átrio do Fórum da Comarca, sito a Rua Augusta Müller Bohner, nº 300-D, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó - SC.

**Isolda Capelari,** Leiloeira Oficial, inscrita na JUCESC sob nº AACR/015, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Chapecó-SC, venderá em Público Leilão/Praça, na forma da Lei, em dia, hora e local supracitados, os bens penhorados:

**PROCESSO Nº 0017020-24.2011.8.24.0018** EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – **EXEQUENTE:** ABASTECEDORA GRAL LTDA (PROCURADOR: ILAN BORTULUZZI NAZÁRIO). **EXECUTADO:** NATULEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA ME (PROCURADOR: ISAIAS GRASEL ROSMAN). **BEM:** Imóvel Matrícula nº 65.013 do CRI da Comarca de Chapecó-SC, Parte pertencente à Empresa Executada (Nataleite Indústria e Comércio de Laticínios Ltda – CNPJ nº 05.338.491/0001-07), equivalente a 10.000 metros quadrados, de uma área de terras rural de cultura e matas, situada no lugar denominado Linha Simonetti, Fazenda Santa Antônio, no Primeiro Distrito do Município e Comarca de Chapecó-SC, com área superficial de 22.000 metros quadrados, com as seguintes confrontações: ao Norte, com parte da mesma área de propriedade de Lauro Tormen, Érico Tormen e Geraldo Santin, em 189.619 metros; ao Sul, com o eixo da Rodovia Estadual SC 283 (Chapecó-São Carlos), em 188.500 metros; ao Leste, com parte da mesma área de terras de propriedade de Lauro Tormen, Érico Tormen e Geraldo Santin, em 106,43 metros; e ao Oeste, com terras da firma Famisa Alimentos Ltda, em 127,00 metros. Sobre o imóvel estão edificados as seguintes benfeitorias: Duas casas de madeira, cobertas de brasilite, medindo aproximadamente 70,00 metros quadrados cada. Escritório em alvenaria medindo aproximadamente 120,00 metros quadrados. Barracão em alvenaria pré-moldada, cobertura de brasilite, com varanda em alvenaria pré-moldada, medindo aproximadamente 820,00 metros quadrados. Total da Avaliação R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). **ÔNUS:** AV-5-65.013 Ação Monitoria, Autos nº 018.11.017019-6, que move a Exequente: Abastecedora Gral Ltda contra Nataleite Indústria e Comércio de Laticínios Ltda ME, da 2ª Vara Cível desta Comarca; R-7-65.013 Penhora na Ação de Execução Fiscal nº 5003293-46.2012.404.7202, em que é exequente: União – Fazenda Nacional, que tramita na 2ª Vara Federal Comarca de Chapecó-SC; R-9-65.013 Penhora nos Autos da Ação Trabalhista nº AT RTOrd 0004133-83.2012.5.12.0009, que tem como Exequente: Jacir Marinho Bischoff, da 1ª Vara do Trabalho de Chapecó. **Depositário:** Nelcio Lúcio Miranda, Linha Simonetti, Fazenda Santa Antônio, no Primeiro Distrito, Chapecó – São Carlos-SC.

**PROCESSO Nº 0025883-03.2010.8.24.0018/01** – EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A (PROCURADORA: PATRICIA DO ROCIO MATTOS). **EXECUTADA:** VALDIRIA DE LOURDES ZANETTI CANDATEN. **BEM:** Uma máquina de sorvete Carpijani Labo 2030, **Avaliada em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** **Depositário:** Valdiria de Lourdes Zanetti Candaten, Padaria e Confeitaria Santa Rita, Bairro: Cristo Rei Chapecó-SC.

**PROCESSO Nº 0001933-28.2011.8.24.0018** – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE – **EXEQUENTE:** PERFIAX – COMERCIAL DE FERRO E AÇO LTDA (ALEXANDRE BENIN). **EXECUTADO:** PREMOSTE ESTRUTURA PREMOLDADAS LTDA ME. **BENS:** 118 (Centos e deztoito) postes de concreto de dois metros, sem furos, dimensão 10x10 de espessura. **Avaliados R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais).** **Depositário:** Patrick Nicolau, Rua A. S/N, Acesso à BR/Trevo Oeste – Nova Itaberaba-SC.

O(s) processo(s) relacionado(s): **ÔNUS/RECURSOS:** Nada consta, ou está informado no respectivo processo. As avaliações poderão ser atualizadas quando dos pregressos. Sobre o valor da arrematação, acordo/remissão da execução ou adjudicação, incide Comissão de Leiloeiro, conforme disposto na Portaria desta Comarca, e instituído pela Resolução Conjunta nº 05/2003 do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que é responsabilidade do Arrematante, Remitente ou Adjudicatário.  
 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Juízo e/ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos, encargos sociais, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a Arrematação forma de Aquisição Originária, não cabendo alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos Arrematantes, Remitentes ou Adjudicatários a prévia verificação da situação do(s) bem(ns) supracitado(s).  
**Pelo presente Edital, ficam intimadas as partes, seus cônjuges se casados forem, bem como os credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada, caso não encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, valendo o presente como Edital de Intimação, conforme artigo 889, I e V do CPC, sendo sua cópia afixada no local de costume.**

Aos interessados em adquirir os bens objeto deste Edital, poderão arrematar à vista. Para arrematação na forma parcelada para o(s) bem(ns), realizar-se-á através de proposta escrita, com oferta de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, e o saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por Caução Idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, na forma do artigo 895, CPC.  
 Maiores informações, poderão ser obtidas junto à 1ª Vara Cível – Comarca de Chapecó – SC, ou com a Leiloeira Oficial, **Isolda Capelari,** pelo Telefone/Fax (49) 3323-9939, celular (49) 9987-1530, e-mail: [leiloeira@isoldaleiloes.tel.br](mailto:leiloeira@isoldaleiloes.tel.br) e Home Page: [www.isoldaleiloes.tel.br](http://www.isoldaleiloes.tel.br).  
**ISOLDA CAPELARI**  
 Leiloeira Oficial

**Estacionamento Rotativo é ampliado**

A Administração Municipal, através da Secretaria de Defesa do Cidadão, informa que será ampliado a partir desta segunda-feira o número de vagas do estacionamento rotativo no Município. A ampliação atende a reivindicação dos comerciantes e usuários. As novas vagas são de média rotatividade (tempo máximo de permanência de 03 horas) e vai abranger sete novos pontos. A empresa responsável, vencedora do processo licitatório, já realizou a sinalização das novas vagas, com pintura, colocação de placas e instalação dos parquímetros.

- Ruas contempladas:**
- Avenida Nereu Ramos, trecho entre a Rua Uruguai e a Rua Lauro Mueller;
  - Avenida Nereu Ramos, trecho entre a Rua São João e a Avenida São Pedro;
  - Rua Uruguai, trecho entre a Avenida Nereu Ramos e a Rua Curitiba;
  - Rua Sete de Setembro, trecho entre a Avenida Fernando Machado e a Avenida Porto Alegre;
  - Avenida Fernando Machado, trecho entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Paulo Marques;
  - Avenida Rui Barbosa, trecho entre a Rua Uruguai e a Rua Clevelândia;
  - Avenida Rui Barbosa, trecho entre a Rua Quintino Bocaiuva e a Rua Benjamin Constant.

**ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO**  
 Comarca - Chapeçó / 1ª Vara Cível  
 Rua Augusta Müller Bohner, 300-D - Bairro Passo dos Fortes - CEP 89600-900, Fone: (49) 3321-4082.  
 Chapecó-SC - E-mail: [chapeco.civ12@tjcc.jus.br](mailto:chapeco.civ12@tjcc.jus.br)  
 Juiz de Direito: Nádia Inês Schmitz  
 Chefe de Cartório: Marcela Camargo da Silva

**EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - COM PRAZO DE 20 DIAS**  
 Processamento Ordinário n. 0024814-21.2013.5.24.0018  
 Requerente: Cooperativa de Crédito Max Alfa de Livre Admissão de Associados - SICOOB MAIXCREDITO/SC  
 Requerido: Marcus Vinícius Santos Buzzi / Cláudio Valério Maxineu Veloso Santos  
 Rua: Dom Pedro II, 276, Apto. 301, Centro - CEP 89871-970, Serra Alta-SC, CEP 542.524.581-53, Brasil/SC

**Pelo presente, atei pessoalmente acimodigitado, atualmente em local incerto ou não sabido, FICAM/CIEN-TEIUG de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responderem à ação, querendo em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não comparecer à ação, será considerado réu e presumido-seu vencimento, nas alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez no Diário da Justiça e 2 vezes), com intervalo de 30 dias, na forma da lei.**

Chapecó (SC), 02 de agosto de 2016.

Marcelo Camargo da Silva  
 Chefe de Cartório

**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONDAI  
 CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC  
 OBJETO: Constituiu-se objeto deste instrumento a execução de horas de consultoria destinadas à rotterização turística da região da AMEOSC pelo Contratado ao Contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.  
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2016  
 VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondai – SC, 15 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016**  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAI  
 CONTRATADO: VIETO APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
 OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.  
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2016.  
 VALOR: R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

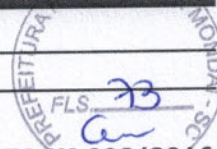
Mondai – SC, 12 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO**  
 O Município de Caibí/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório nº 073/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 035/2016, para aquisição de móveis para a manutenção das atividades do Centro de Educação Infantil Unidade I do Município de Caibí, do tipo menor preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibí - SC, sito à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até as 08:30 horas do dia 26 de Agosto de 2016 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibí –SC 15 de Agosto de 2016. DILAIR MENIN – Prefeito Municipal.



## Mondaí

## PREFEITURA

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 EMPRESA(S) REGISTRADA(S): KNAPP & CIA LTDA – VALOR REGISTRADO R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).  
 OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas destinado para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Mondaí – SC.  
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 064/2016.  
 VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 15 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2016**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 CONTRATADA: TRANSPORTES SERNI LTDA  
 OBJETO: ampliação em 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade contratada do item 2 (recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louça e alumínio, móveis e eletrodomésticos sucateados)), conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.  
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 15/2015.  
 VALOR: Até R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo é a partir de 05 de agosto de 2016 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 05 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 44/2016**

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC  
 OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução de horas de consultoria destinadas à roteirização turística da região da AMEOSC pelo Contratado ao Contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.  
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2016  
 VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 15 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº0102/2015**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2015  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ  
 CONTRATADA: IMPERIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA  
 OBJETO: ampliação em 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade contratada pedras irregulares, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.  
 VALOR: R\$ 14.437,50 (Catorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
 ORIGEM: Edital de Tomada de Preços nº 009/2015.  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 15 de agosto de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 21 de dezembro de 2015.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 46/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ  
 CONTRATADO: VIETAO APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
 OBJETO: Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subsequentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.  
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2016.  
 VALOR: R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).  
 VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Mondaí – SC, 12 de agosto de 2016.  
 LENOIR DA ROCHA  
 Prefeito Municipal

A Prefeitura do Município de Lages faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Concurso Público destinado a **prover vagas para o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito do quadro de servidores públicos do Município de Lages.**

O Concurso Público será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis-SC. Endereço eletrônico: <http://concursolages.fepese.org.br/> e endereço de e-mail [concursolages@fepese.org.br/](mailto:concursolages@fepese.org.br/) Lages, 16 de Agosto de 2016.  
**Pedro Marcos Ortiz**  
Secretário de Administração

Cod. Mat.: 395599

**Lebon Régis**

**Retificação do Edital - Pregão Eletrônico nº 03/2016 - Processo Licitatório nº 36/2016.** O Município de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item sofreu retificações no seu ANEXO I (Termo de referência) para alterar o Preço de Referência do item 01-Veículo tipo Furgão. Alterando a data final para Recabimento da documentação e das propostas para até 08:00 do dia 26 de agosto de 2016. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 26/08/2016. Obtenção do Edital Retificado: pelo site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br) ou e-mail [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br). Lebon Régis (SC), 15 de agosto de 2016. **José Vanderlei de Campos - Pregoeiro.**  
Cod. Mat.: 395899

**Dispensa de Licitação nº 13/2016 - Processo Licitatório nº 38/2016.** O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 004/2016, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal nº 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal nº 8.666/93; e na Lei Municipal nº 1471/2014. Objeto: Elaboração de Diagnóstico Socioambiental no Perímetro Urbano do município, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas, áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. O referido estudo vai apresentar os principais elementos da área de interesse, de modo a subsidiar as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais; nos termos da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009; Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009; da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e sob as orientações do Parecer Técnico do Ministério Público de Santa Catarina no 34/2014/GAM/CIP. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA CNPJ:12.075.748/0001-32. Lebon Régis (SC), 10 de agosto de 2016. **José Vanderlei de Campos - Presidente.**  
Cod. Mat.: 395910

**Maravilha**

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
**Processo Licitatório n. 089/2016 – Modalidade de Pregão Presencial n. 025/2016 .**

A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, **ROSIMAR MALDANER**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para execução de substituição das luminárias comuns da iluminação pública por luminárias de LED, na Avenida Araucária, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 31 de agosto de 2016, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 13 h às 19h. Maravilha - SC, 15 de agosto de 2016. **ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.**  
Cod. Mat.: 395913

**Massaranduba**

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2016**

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para execução (com mão-de-obra, materiais e equipamentos) da **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA LÍNEA TELEGRÁFICA NA LOCALIDADE DO GUARANI-AGÜ NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até 08h00min do dia 01/09/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08h30min do dia 01/09/2016.  
**INFORMAÇÕES:** a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).  
Massaranduba, 16 de agosto de 2016.

**MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal**  
Cod. Mat.: 395680

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2016**  
**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2016**

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para execução (com mão-de-obra, materiais e equipamentos) da **PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, LOCALIDADE BRAÇO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** até 08h00min do dia 02/09/2016.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 08h30min do dia 02/09/2016.  
**INFORMAÇÕES:** a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).  
Massaranduba, 16 de agosto de 2016.

**MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal**  
Cod. Mat.: 395681

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2016**  
**CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 05/2016**

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.987/95, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal 1.734/2016 e Decreto Municipal 3.325/2016, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** objetivando a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MASSARANDUBA, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JULHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**  
**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 08h00min do dia 30/09/2016.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min do dia 30/09/2016.  
**INFORMAÇÕES:** a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: [www.massaranduba.sc.gov.br](http://www.massaranduba.sc.gov.br).  
Massaranduba, 16 de agosto de 2016.

**MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito Municipal**  
Cod. Mat.: 395685

**Mondai**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAI**  
**CONTRATADO: VIETAO APOIO À GESTÃO DE SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** Contratação, para o exercício de 2016 e/ou subseqüentes, de serviços médicos profissionais na área clínica geral, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, para atendimento junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta.  
**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 006/2016.  
**VALOR: R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais).**  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.  
Mondai – SC, 12 de agosto de 2016.

**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 395782

**EXTRATO CONTRATO Nº 044/2016**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAI**  
**CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**

**OBJETO:** Constitui-se objeto deste instrumento a execução de horas de consultoria destinadas à roteirização turística da região da AMEOSC pelo Contratado ao Contratante, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.  
**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2016  
**VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.  
Mondai – SC, 15 de agosto de 2016.

**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 395786

**Monte Castelo**

**MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016.**  
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia na Escola Municipal Aterrado Alto| Tipo: Menor Preço Global | Entrega dos envelopes/Encerramento: Dia 01/09/2016 às 10h00 | Informações adicionais/Obtenção do Edital na Integral/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações e Contratos - Rua Alfredo Becker, 385 Bairro Centro, Monte Castelo/SC. Fone (47) 3654 0166 | Monte Castelo (SC), Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal.  
Cod. Mat.: 395619

**Pedras Grandes**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES**  
**Extrato de Contrato FMS**  
**Contrato nº 26/2016 FMS – Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Contratada: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda– Valor R\$ 89.250,00 ( oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) – Vigência: início: 20/07/2016 – Término: 31/12/2016 – Processo licitatório: 10/2016 FMS – Pregão Presencial nº 08/2016 FMS – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo automóvel zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações em anexo ao edital.**  
Pedras Grandes/SC, 12 de Agosto de 2016.  
Antônio Felipe Sobrinho  
Prefeito Municipal  
Cod. Mat.: 395691



## PARECER JURÍDICO

Apresenta-se para parecer os autos do procedimento licitatório nº 097/2016, o qual versa sobre a contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, constatou-se que o contratado, injustificadamente, esta negando-se a efetuar a assinatura do contrato.

Diante dos motivos elucidados, o prosseguimento da licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da aquisição, sem justificativa plausível.

### Mérito:

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos serviços a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

No entanto, diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

A título ilustrativo trazemos à colação os termos da Súmula 473/STF:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MONDAÍ**



*originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma a lançar mão da revogação, amparada nas disposições legais.

Diante do exposto, somos pela revogação do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Eis o parecer, para a apreciação devida.

Mondai, 21 de dezembro de 2016.

**ALEXANDRE OSCAL WILHELMS**  
Advogado - OAB/SC 25.034





## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Processo Licitatório nº. 097/2016, Dispensa de Licitação nº. 007/2016 – Contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondai, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

**CONSIDERANDO**, por fim, a inconveniência de continuidade do referido certame licitatórios nos termos do parecer jurídico elaborado.

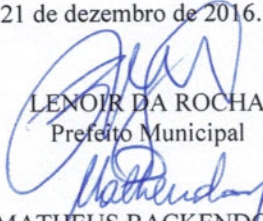
### DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório nº. 097/2016, Dispensa de Licitação nº. 007/2016 – Contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 109, I “c” da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondai, (SC), 21 de dezembro de 2016.

  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

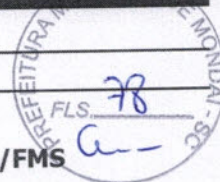
  
MATHEUS BACKENDORF

Secretário Municipal de Administração e Fazenda



## Mondaí

## PREFEITURA

**DECRETO Nº. 4913/2016**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.913, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revoga Processo Licitatório nº. 097/2016, Dispensa de Licitação nº. 007/2016 - Contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondaí, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO, por fim, a inconveniência de continuidade do referido certame licitatórios nos termos do parecer jurídico elaborado.

## DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório nº. 097/2016, Dispensa de Licitação nº. 007/2016 - Contratação do SEBRAE visando à prestação de serviços de consultoria destinada para roteirização turística da região da AMEOSC.

Art. 2º Nos termos do artigo 109, I "c" da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, (SC), 21 de dezembro de 2016.  
LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

MATHEUS BACKENDORF  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ  
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
OBJETO: Aquisição DE equipamentos E MATERIAIS PERMANENTES destinados para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mondaí, conforme PROPOSTA Nº. 11386.903000/1150-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 81002052, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 043/2016.

VALOR: R\$ 20.542,17 (vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

Mondaí - SC, 23 de dezembro de 2016.

LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ  
CONTRATADO: BAVARESCO & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição DE equipamentos E MATERIAIS PERMANENTES destinados para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mondaí, conforme PROPOSTA Nº. 11386.903000/1150-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 81002052, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 043/2016.

VALOR: R\$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

Mondaí - SC, 23 de dezembro de 2016.

LENOIR DA ROCHA  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2016/FMS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ  
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI

OBJETO: Aquisição DE equipamentos E MATERIAIS PERMANENTES destinados para MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Mondaí, conforme PROPOSTA Nº. 11386.903000/1150-01, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº. 81002052, de acordo com as especificações constante do ANEXO I, do Edital ante referenciado.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 043/2016.

VALOR: R\$ 6.575,00 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2017.

